



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 232/2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Faz-se necessário a remanejamento de fichas para custear diferença de orçamento programado na LOA.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 06 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	067/CMMN/20
Data:	06/10/2020
Ass:	Cristina Fernandes

Cristina Fernandes

Agente Administrativo

Portaria Nº 008/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 264 /GAB/PMMN/2020
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 492,43 (Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Três Centavos)

Ficha: 03

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 11.614,74 (Onze Mil Seiscentos E Quatorze Reais E Setenta E Quatro Centavos)

Ficha: 04

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Ficha: 09

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$ 8.216,00 (Oito Mil Duzentos E Dezesseis Reais)

Ficha: 11

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos).

Ficha: 68

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito